

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA**Anúncio n.º 3038/2011****Prestação de Contas — Processo de Insolvência
n.º 1033/09.7TBACB-I**

Insolvente: Construções Paulo Jorge Lopes da Silva Fonseca, Soc. Unipessoal L.ª, com sede em Rua do Norte n.º 5, Casal da Charneca, Évora de Alcobaca, 2460-481-Alcobaca.

A Dr.ª Gracinda Dias Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Construções Paulo Jorge Lopes da Silva Fonseca, Soc. Unipessoal L.ª, número de identificação fiscal 505505703, com sede em Rua do Norte n.º 5, Casal da Charneca, Évora de Alcobaca, 2460-481-Alcobaca; notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Gracinda Dias Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Albino Mateus Gomes*.

304401404

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 3039/2011**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1278/10.7T2AVR**

N/Referência: 10618709

Insolvente: Duarte & Amorim Construções, L.ª.
Credor: Nuno Gradeço, Materiais de Construção, S. A. e outros
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identifi-
cados em que são:

Insolvente: Duarte & Amorim Construções, L.ª., NIF-505015609,
Endereço: Rua Centro das Casas, N.º 39, Moita, 3780-476 Anadia.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Maria do Céu Carrinho, Endereço:
R. Seabra de Castro, Ed. São

Gabriel Center-2.º S, 3780-238 Anadia. Ficam notificados todos os
interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A
decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência
da massa insolvente para satisfação das custas do processo, por despacho
proferido em 24-02-2011.

25-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O
Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

304401161

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 3040/2011****Processo: 2463/10.7TJCBR — Insolvência pessoa singular**

Que nos autos acima identificados, em que é devedor — insolvente
Vitor Manuel Pereira Matos, divorciado, nascido(a) em 25-06-1949,
NIF — 139219528, BI- 4495680, c/ domicílio na Rua Santo António,
N.º 222, Ribeira de Antanol, 3040-588 Antanol, são por esta forma
notificados todos os interessados, de que no dia 21.02.2011, foi proferido
despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para
exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Sr.ª Administradora da
Insolvência, Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, NIF. 198761104,
c/ domicílio profissional na Rua Nelson Neves, n.º 177, 3780-101 Sangalhos;
Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento
do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou
dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a
informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património
na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo
legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado,

não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos
seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de
qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo
de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e
dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de
emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência
a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial
para algum desses credores.

22-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O
Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

304395858

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 3041/2011****Processo: 3840/10.9TJCBR Insolvência pessoa singular
(Apresentação) N/Referência: 2594878**

Insolvente: Fernando Oliveira Pereira Lopes e outro
Credor: CETELEM SFAC, S. A. e outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes: Fernando Oliveira Pereira Lopes, Casado, nascido em 05-11-1943, número de identificação fiscal 157485889, bilhete de identidade n.º 1583458, Endereço: Rua do Teodoro, 81, R/C, Coimbra, 3030-213 Coimbra;

Maria Margarida Varela Serra da Gama Pereira Lopes, casado, nascido(a) em 19-05-1948, número de identificação fiscal 172408644, bilhete de identidade n.º 641764, Endereço: Rua do Teodoro, 81, R/C, Coimbra, 3030-213 Coimbra. Administradora de Insolvência: Dr.ª Maria José Peres, número de identificação fiscal 208556036, Endereço: Rua Padre Américo, ed. Marialva, 1.º J, Anadia, 3780-236 Anadia. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Maria José Ramos Peres dos Reis, número de identificação fiscal 208556036, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

304377292

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Anúncio n.º 3042/2011****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 357/11.8TBFIG**

N/Referência: 3599506

Insolvente: EXPORFOZ, Comércio Internacional, L.ª
Efectivo Com. Credores: Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro
Distrital de Coimbra e outro(s).

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 1.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 23-02-2011, pelas 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: EXPORFOZ, Comércio Internacional, L.ª, NIF — 503510610, Endereço: Rua Dr. Teixeira Dias, 53, 3090-495 Paiaçom com sede na morada indicada.